

## Esclarecimento 26/08/2021 16:54:53

À Comissão de Licitações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS Pregão Eletrônico nº 29/2021 I Objeto: Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde. Solicitamos a V.Sas., a gentileza de providenciarem as respostas aos nossos questionamentos descritos abaixo, pois temos grande interesse em participar deste certame, onde diante destas respostas teremos condições de apresentar-lhes melhores condições comerciais e atender na íntegra as solicitações do Edital em referência e seus anexos: QUESTIONAMENTO 01 REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo. -Conforme decreto presidencial nº 5.055, que caracteriza por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, o serviço deve ser solicitado via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Dessa forma solicitamos a retirada a cobertura de Remoção de Emergência, uma vez que nenhum seguradora está apta a oferecer o serviço, conforme legislação vigente. QUESTIONAMENTO 02 COBERTURA DE DMHO o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. - Em locais em que não houver rede credenciada, podemos atender a cobertura de DMHO por reembolso? Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desencontro aos interesses da administração pública para segurar estes bens. No aquardo, agradecemos e havendo dúvidas, gentileza manter contato. Gentileza confirmar recebimento.

**Fechar** 



## Resposta 26/08/2021 16:54:53

QUESTIONAMENTO 01 REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo. - Conforme decreto presidencial nº 5.055, que caracteriza por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, o serviço deve ser solicitado via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Dessa forma solicitamos a retirada a cobertura de Remoção de Emergência, uma vez que nenhum seguradora está apta a oferecer o serviço, conforme legislação vigente. R: A referida previsão se ajusta ao dever que cabe às instituições de ensino de salvaguardar a integridade física e psíquica de seus educandos. Deste modo, em que pese a determinação do Decreto no 5.055/2005, está em conformidade com a legislação, mormente com o comando normativo emanada da constituição da República, art. 208, VII (última figura). Se assim, não se há de expungir do edital do certame a referida previsão. QUESTIONAMENTO 02 COBERTURA DE DMHO O limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. - Em locais em que não houver rede credenciada, podemos atender a cobertura de DMHO por reembolso? R: Não se pode perder de vista a realidade dos educandos do IFSULDEMINAS, tampouco a situação socioeconômica em que se inserem. Veja-se que a maior parte dos cursos são vocacionados à educação profissional e tecnológica (Lei nº 11.892/2008, art. 2º), realidade que faz ver a de seu público destinatário. Ora, não episodicamente, os educandos serão originários de setores menos favorecidos da sociedade (em muitos dos casos, do meio rural), não tendo, portanto, condições de arcar com os custos de DMHO e aquardar o reembolso. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

**Fechar** 



Setor de Licitações (Reitoria) < licitacao@ifsuldeminas.edu.br>

# Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 29/2021 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

2 mensagens

Apoio Comercial | HEMB Seguros <apoiocomercial@hembseguros.com.br> Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

24 de agosto de 2021 11:16

Cc: Reservas | HEMB Seguros <reservas@br.hembseguros.com.br>

À

Comissão de Licitações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Pregão Eletrônico nº 29/2021 I

Objeto: Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Solicitamos a V.Sas., a gentileza de providenciarem as respostas aos nossos questionamentos descritos abaixo, pois temos grande interesse em participar deste certame, onde diante destas respostas teremos condições de apresentar-lhes melhores condições comerciais e atender na íntegra as solicitações do Edital em referência e seus anexos:

#### **QUESTIONAMENTO 01**

## REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
- Conforme decreto presidencial nº 5.055, que caracteriza por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, o serviço deve ser solicitado via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Dessa forma solicitamos a retirada a cobertura de Remoção de Emergência, uma vez que nenhum seguradora está apta a oferecer o serviço, conforme legislação vigente.

### **QUESTIONAMENTO 02**

## **COBERTURA DE DMHO**

# o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial.

- Em locais em que não houver rede credenciada, podemos atender a cobertura de DMHO por reembolso?

Esclarecemos que sem estas informações, dificilmente haverá alguma empresa participante e caso haja, esta poderá apresentar-lhes valores aleatórios e que poderão ir em desencontro aos interesses da administração pública para segurar estes bens.

No aguardo, agradecemos e havendo dúvidas, gentileza manter contato.

Gentileza confirmar recebimento.



Ivan Lúcio | Apoio Comercial apoiocomercial@hembseguros.com.br R. Anhangaí, 230. Bairro Caiçara. BH/MG. Brasil. CEP.: 30770-390

Setor de Licitações (Reitoria) < licitacao@ifsuldeminas.edu.br> Para: Apoio Comercial | HEMB Seguros <a project | Hemb Seguros | Hemb Seguros | Para: Apoio Comercial | Hemb Seguros | Hemb Se Cc: Reservas | HEMB Seguros <reservas@br.hembseguros.com.br>

26 de agosto de 2021 16:48

Prezado sr. fornecedor,

Boa tarde!

Em anexo, enviamos o seguinte documento:

a-) OFÍCIO Nº 156/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS.

Colocamo-nos à disposição.

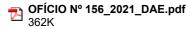
## JOÃO CARLOS FERREIRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.





#### Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

OFÍCIO №156/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS

26 de agosto de 2021

Ao Senhor Marco Antônio de Melo Azevedo Coordenador Geral de Contratações Públicas IFSULDEMINAS

Assunto: Esclarecimentos para contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais para todos os estudantes regularmente matriculados nos curso presenciais do IFSULDEMINAS - Pedido de Esclarecimento nº 06

Senhor Coordenador,

Vimos por meio deste, apresentar os esclarecimentos solicitados pela empresa – HEMB Seguros.

O pedido de esclarecimentos nº 06 nos foi encaminhado via anexo de e-mail pela Coordenadoria Geral de Contratações Públicas na data de 24 de Agosto.

Às questões apresentadas pela empresa, respondemos:

### **QUESTIONAMENTO 01**

## REMOÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
- Conforme decreto presidencial n° 5.055, que caracteriza por prestar socorro às pessoas em situações de agravos urgentes, o serviço deve ser solicitado via atendimento 192 (Serviço do SAMU). Dessa forma solicitamos a retirada a cobertura de Remoção de Emergência, uma vez que nenhum seguradora está apta a oferecer o serviço, conforme legislação vigente.
- R: A referida previsão se ajusta ao dever que cabe às instituições de ensino de salvaguardar a integridade física e psíquica de seus educandos. Deste modo, em que pese a determinação do Decreto no 5.055/2005, está em conformidade com a legislação, mormente com o comando normativo emanada da constituição da República, art. 208, VII (última figura). Se assim, não se há de expungir do edital do certame a referida previsão.

## **QUESTIONAMENTO 02**

## **COBERTURA DE DMHO**

O limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. - Em locais em que não houver rede credenciada, podemos atender a cobertura de DMHO por reembolso?

R: Não se pode perder de vista a realidade dos educandos do IFSULDEMINAS, tampouco a situação socioeconômica em que se inserem. Veja-se que a maior parte dos cursos são vocacionados à educação profissional e tecnológica (Lei nº 11.892/2008, art. 2º), realidade que faz ver a de seu público destinatário. Ora, não episodicamente, os educandos serão originários de setores menos favorecidos da sociedade (em muitos dos casos, do meio rural), não tendo, portanto, condições de arcar com os custos de DMHO e aguardar o reembolso.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior

Diretor de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por:

■ Lindolfo Ribeiro da Silva Junior, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - DAE, em 26/08/2021 11:45:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174309

Código de Autenticação: aa287b9f4d



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais